



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 808.308,19 (oitocentos e oito mil trezentos e oito reais e dezenove centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 19/03/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 19/03/2025 às 08:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br/>

E-MAIL: licitacaoredencaodogurgueia@gmail.com

PREGOEIRO

Gabriela Lopes Barbosa

AUTORIDADE COMPETENTE

Arlei Figueredo Borges

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.redencaodogurgueia.pi.gov.br



PREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossos valores!





CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias



A Prefeitura Municipal de Redenção, sediado(a) Avenida Alvaro Mendes, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 19/03/2025, às 08h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 19/03/2025, às 08h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a

que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em

sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.9.1. A licitante deverá apresentar junto a sua Ficha Técnica planilha contendo as especificações analíticas;

4.9.2. Considera-se especificações analíticas, aquelas que apresentarem as seguintes exigências:



- a) A empresa deverá apresentar na planilha de cotação, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser cotado, assim como, também, o percentual de imposto incidente no valor do preço unitário do quilômetro cotado na proposta de preços;

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos serviços que serão prestados, indicando, prazo máximo para início da prestação dos serviços.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo

Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.

- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecutabilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:



- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital,

podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Redenção do Gurguéia - PI, 24 de fevereiro de 2025.

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

VALOR PREVISTO



R\$ 808.308,19 (oitocentos e oito mil trezentos e oito reais e dezenove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

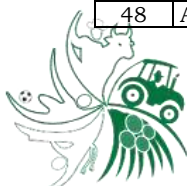


O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	T3 LIVRE	UND	105	R\$ 27,57	R\$ 2.894,85
2	T4 LIVRE	UND	140	R\$ 12,73	R\$ 1.782,20
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND	140	R\$ 37,05	R\$ 5.187,00
4	ESTRADIOL	UND	105	R\$ 37,48	R\$ 3.935,40
5	LH	UND	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
6	FSH	UND	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
7	PROGESTERONA	UND	105	R\$ 38,45	R\$ 4.037,25
8	PROLACTINA	UND	105	R\$ 19,17	R\$ 2.012,85
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND	175	R\$ 56,87	R\$ 9.952,25
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND	105	R\$ 44,89	R\$ 4.713,45
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND	105	R\$ 48,33	R\$ 5.074,65
12	CKMB	UND	87	R\$ 25,41	R\$ 2.210,67
13	TROPONINA	UND	105	R\$ 36,32	R\$ 3.813,60
14	CPK	UND	87	R\$ 49,85	R\$ 4.336,95
15	VITAMINA B12	UND	140	R\$ 24,43	R\$ 3.420,20
16	ANTI TPO	UND	105	R\$ 70,73	R\$ 7.426,65
17	IGE TOTAL	UND	140	R\$ 67,04	R\$ 9.385,60
18	CORTISOL	UND	105	R\$ 56,85	R\$ 5.969,25
19	INSULINA	UND	105	R\$ 66,11	R\$ 6.941,55
20	VHS	UND	140	R\$ 15,48	R\$ 2.167,20
21	COAGULOGRAMA	UND	140	R\$ 49,29	R\$ 6.900,60
22	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	105	R\$ 28,43	R\$ 2.985,15
23	TOXOPLASMOSE IGM	UND	105	R\$ 26,61	R\$ 2.794,05
24	TOXOPLASMOSE IGG	UND	105	R\$ 29,80	R\$ 3.129,00
25	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	105	R\$ 28,63	R\$ 3.006,15
26	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	105	R\$ 81,66	R\$ 8.574,30
27	RUBÉOLA IGG	UND	70	R\$ 27,71	R\$ 1.939,70
28	RUBÉOLA IGM	UND	70	R\$ 26,62	R\$ 1.863,40
29	FAN	UND	140	R\$ 52,77	R\$ 7.387,80
30	ANTI HBS	UND	105	R\$ 28,93	R\$ 3.037,65
31	HIV I E II	UND	105	R\$ 56,90	R\$ 5.974,50
32	ANTI HCV	UND	105	R\$ 67,84	R\$ 7.123,20
33	HBSAG	UND	105	R\$ 22,67	R\$ 2.380,35
34	ANTI-HAV IGG	UND	52	R\$ 56,78	R\$ 2.952,56
35	ANTI-HAV IGM	UND	52	R\$ 51,33	R\$ 2.669,16
36	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	420	R\$ 15,29	R\$ 6.421,80
37	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	210	R\$ 14,81	R\$ 3.110,10
38	GLICEMIA DE JEJUM	UND	420	R\$ 43,58	R\$ 18.303,60
39	HEMOGLOBINA GLICADA —HB1AC	UND	210	R\$ 43,58	R\$ 9.151,80
40	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LÍPIDOGRAMA	UND	210	R\$ 36,94	R\$ 7.757,40
41	COLESTEROL TOTAL	UND	140	R\$ 11,84	R\$ 1.657,60
42	TRIGLICERÍDEOS	UND	140	R\$ 29,23	R\$ 4.092,20
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	105	R\$ 46,50	R\$ 4.882,50
44	UREIA	UND	280	R\$ 9,83	R\$ 2.752,40
45	ÁCIDO ÚRICO	UND	105	R\$ 33,97	R\$ 3.566,85
46	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	52	R\$ 29,66	R\$ 1.542,32
47	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	105	R\$ 31,19	R\$ 3.274,95
48	ALBUMINA	UND	105	R\$ 13,98	R\$ 1.467,90





49	LIPASE	UND	105	R\$ 32,17	R\$ 3.377,85
50	CÁLCIO TOTAL E IÔNICO	UND	140	R\$ 34,44	R\$ 4.821,60
51	MAGNÉSIO	UND	105	R\$ 32,44	R\$ 3.406,20
52	SÓDIO	UND	140	R\$ 39,24	R\$ 5.493,60
53	POTÁSSIO	UND	140	R\$ 14,40	R\$ 2.016,00
54	FERRO	UND	105	R\$ 32,01	R\$ 3.361,05
55	FERRITINA	UND	105	R\$ 29,77	R\$ 3.125,85
56	PCR LATEX	UND	105	R\$ 13,59	R\$ 1.426,95
57	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND	140	R\$ 32,03	R\$ 4.484,20
58	DENGUE IGM E IGG	UND	140	R\$ 40,56	R\$ 5.678,40
59	DENGUE NS1	UND	140	R\$ 41,83	R\$ 5.856,20
60	FATOR REUMATÓIDE	UND	105	R\$ 42,81	R\$ 4.495,05
61	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND	280	R\$ 10,27	R\$ 2.875,60
62	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND	175	R\$ 11,11	R\$ 1.944,25
63	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND	105	R\$ 37,41	R\$ 3.928,05
64	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND	105	R\$ 26,71	R\$ 2.804,55
65	IGE PARA LEITE	UND	122	R\$ 34,30	R\$ 4.184,60
66	IGE PARA LACTOALBUMINA	UND	122	R\$ 40,50	R\$ 4.941,00
67	IGE PARA LACTOGLOBULINA	UND	122	R\$ 39,21	R\$ 4.783,62
68	IGE PARA SOJA	UND	122	R\$ 55,68	R\$ 6.792,96
69	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	122	R\$ 46,24	R\$ 5.641,28
70	IGE PARA GEMA DE OVO	UND	122	R\$ 31,48	R\$ 3.840,56
71	DEHIDROGENASE LACTICA	UND	105	R\$ 32,01	R\$ 3.361,05
72	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND	52	R\$ 37,67	R\$ 1.958,84
73	ANUSCOPIA	UND	52	R\$ 35,58	R\$ 1.850,16
74	GLICOSE PROSPANDIAL	UND	52	R\$ 27,78	R\$ 1.444,56
75	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	175	R\$ 15,56	R\$ 2.723,00
76	UROCULTURA	UND	105	R\$ 33,32	R\$ 3.498,60
77	AMILASE	UND	105	R\$ 21,50	R\$ 2.257,50
78	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND	105	R\$ 40,12	R\$ 4.212,60
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	105	R\$ 25,24	R\$ 2.650,20
80	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND	70	R\$ 37,06	R\$ 2.594,20
81	HCG QUALITATIVO	UND	140	R\$ 24,68	R\$ 3.455,20
82	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	140	R\$ 25,92	R\$ 3.628,80
83	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	UND	52	R\$ 57,08	R\$ 2.968,16
84	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	UND	52	R\$ 51,03	R\$ 2.653,56
85	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	UND	52	R\$ 49,36	R\$ 2.566,72
86	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	52	R\$ 102,42	R\$ 5.325,84
87	CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	UND	52	R\$ 19,00	R\$ 988,00
88	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UND	52	R\$ 27,77	R\$ 1.444,04
89	FENILALANINA	UND	52	R\$ 31,41	R\$ 1.633,32
90	FOSFORO	UND	105	R\$ 33,67	R\$ 3.535,35
91	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	105	R\$ 44,16	R\$ 4.636,80
92	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND	105	R\$ 16,10	R\$ 1.690,50
93	HEPATITE E	UND	105	R\$ 13,90	R\$ 1.459,50
94	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	70	R\$ 22,67	R\$ 1.586,90
95	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
96	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	UND	70	R\$ 28,92	R\$ 2.024,40
97	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UND	122	R\$ 15,00	R\$ 1.830,00
98	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	52	R\$ 29,25	R\$ 1.521,00
99	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	52	R\$ 26,70	R\$ 1.388,40
100	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	52	R\$ 35,17	R\$ 1.828,84
101	LÂMINA DIRETA NAS FEZES	UND	105	R\$ 14,03	R\$ 1.473,15
102	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	UND	52	R\$ 52,49	R\$ 2.729,48
103	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	52	R\$ 55,16	R\$ 2.868,32
104	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	UND	52	R\$ 49,52	R\$ 2.575,04
105	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	UND	52	R\$ 47,56	R\$ 2.473,12
106	LÍTIO	UND	105	R\$ 21,79	R\$ 2.287,95
107	MICROALBUMINURIA	UND	105	R\$ 15,02	R\$ 1.577,10
108	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	52	R\$ 30,98	R\$ 1.610,96
109	PESQUISA DE ADENOVIRUS	UND	52	R\$ 47,58	R\$ 2.474,16
110	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	UND	122	R\$ 44,90	R\$ 5.477,80
111	PESQUISA PARA BAAR	UND	52	R\$ 38,36	R\$ 1.994,72
112	PLAQUETAS	UND	105	R\$ 32,83	R\$ 3.447,15
113	PROTEINA C REATIVA	UND	105	R\$ 25,07	R\$ 2.632,35
114	PROTEINAS TOTAIS	UND	105	R\$ 25,30	R\$ 2.656,50
115	RUBEOLA IGG	UND	70	R\$ 28,77	R\$ 2.013,90
116	RUBEOLA IGM	UND	70	R\$ 27,38	R\$ 1.916,60





117	TEMPO DE COAGULACAO	UND	105	R\$ 17,42	R\$ 1.829,10
118	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	105	R\$ 17,42	R\$ 1.829,10
119	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	105	R\$ 25,54	R\$ 2.681,70
120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIA	UND	105	R\$ 25,75	R\$ 2.703,75
121	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	175	R\$ 28,74	R\$ 5.029,50
122	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	UND	105	R\$ 15,67	R\$ 1.645,35
123	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	UND	105	R\$ 14,67	R\$ 1.540,35
124	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	105	R\$ 19,20	R\$ 2.016,00
125	ELETROFORESES DE HEMOGOBINA	UND	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	175	R\$ 60,20	R\$ 10.535,00
127	TESTE DE ESCARRO	UND	52	R\$ 67,67	R\$ 3.518,84
128	PROTEINUARIA 24 HORAS	UND	105	R\$ 19,88	R\$ 2.087,40
129	HEMOSSISTEINA	UND	105	R\$ 60,00	R\$ 6.300,00
130	CLEARRENSE CREATINA	UND	70	R\$ 54,78	R\$ 3.834,60
131	CITRATO	UND	52	R\$ 34,36	R\$ 1.786,72
132	COLORO	UND	105	R\$ 36,01	R\$ 3.781,05
133	ZINCO	UND	105	R\$ 44,80	R\$ 4.704,00
134	ACIDO FOLICO	UND	105	R\$ 51,75	R\$ 5.433,75
135	SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	122	R\$ 43,00	R\$ 5.246,00
136	HOMA IR	UND	105	R\$ 37,50	R\$ 3.937,50
137	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	105	R\$ 14,47	R\$ 1.519,35
138	SÍFILIS	UND	52	R\$ 31,54	R\$ 1.640,08
139	PERFIL ALERGICO	UND	70	R\$ 92,13	R\$ 6.449,10
140	A.B.O	UND	52	R\$ 14,25	R\$ 741,00
141	T.I.A	UND	52	R\$ 33,75	R\$ 1.755,00
142	ANTI - RO / SSA	UND	52	R\$ 37,50	R\$ 1.950,00
143	ANTI - LA / SSB	UND	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
144	ANTI - HIV	UND	52	R\$ 52,58	R\$ 2.734,16
145	ANTI - CA	UND	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
146	ANTI - CCP	UND	52	R\$ 56,37	R\$ 2.931,24
147	PEPTIDIO C	UND	52	R\$ 57,88	R\$ 3.009,76
148	AC ANTI - INSULINA	UND	52	R\$ 21,42	R\$ 1.113,84
149	GASOMETRIA VENOSA	UND	105	R\$ 38,17	R\$ 4.007,85
150	VITAMINA A	UND	105	R\$ 137,53	R\$ 14.440,65
151	VITAMINA C	UND	70	R\$ 97,74	R\$ 6.841,80
152	SELENIO	UND	52	R\$ 29,11	R\$ 1.513,72
153	ANTI HBC TOTAL	UND	70	R\$ 37,62	R\$ 2.633,40
154	ESTROGÊNIO	UND	105	R\$ 79,14	R\$ 8.309,70
155	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	70	R\$ 54,36	R\$ 3.805,20
156	COBRE	UND	70	R\$ 44,19	R\$ 3.093,30
157	ALUMINIO	UND	52	R\$ 28,92	R\$ 1.503,84
158	CH - 50 COMPLEMENTO	UND	52	R\$ 24,41	R\$ 1.269,32
159	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	52	R\$ 48,00	R\$ 2.496,00
160	ANTI - PEPTIDEO	UND	105	R\$ 23,98	R\$ 2.517,90
161	PTH INTACTO	UND	52	R\$ 58,89	R\$ 3.062,28
162	ERITROGRAMA	UND	52	R\$ 26,11	R\$ 1.357,72
163	LEOCOGRAMA	UND	70	R\$ 16,25	R\$ 1.137,50
164	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	70	R\$ 24,09	R\$ 1.686,30
165	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UND	70	R\$ 8,17	R\$ 571,90
166	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	70	R\$ 12,28	R\$ 859,60
167	PROVA DO LACO	UND	105	R\$ 24,10	R\$ 2.530,50
168	TESTE NÃO TREPOMICO PARA SIFILIS EM GESTANTE	UND	105	R\$ 9,75	R\$ 1.023,75
169	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE	UND	52	R\$ 10,54	R\$ 548,08
170	ANTI TIREOPEROXIDASE	UND	52	R\$ 26,28	R\$ 1.366,56
171	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	105	R\$ 58,99	R\$ 6.193,95
172	SÍFILIS (QUANTITATIVO)	UND	140	R\$ 26,25	R\$ 3.675,00
173	IGE P/ LACTOSE	UND	105	R\$ 15,07	R\$ 1.582,35
174	IGE P/ AMENDOIN	UND	122	R\$ 16,19	R\$ 1.975,18
175	IGE P/ GLUTEM	UND	105	R\$ 23,86	R\$ 2.505,30
176	IGE P/ PÊLO DE GATO	UND	105	R\$ 11,29	R\$ 1.185,45
177	IGE P/ PÊLO DE CÃO	UND	70	R\$ 8,84	R\$ 618,80
178	IGE P/ CAMARÃO	UND	122	R\$ 11,91	R\$ 1.453,02
179	IGE P/ MILHO	UND	122	R\$ 16,19	R\$ 1.975,18
180	IGE P/ BANANA	UND	70	R\$ 8,03	R\$ 562,10
181	TTOG 75g	UND	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
182	IGFBP3	UND	35	R\$ 39,94	R\$ 1.397,90
183	ANTICORPO GLUTAMINASE	UND	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
184	HERPES IGM IGG	UND	35	R\$ 90,44	R\$ 3.165,40





185	SHBG	UND	35	R\$ 29,38	R\$ 1.028,30
186	ANTI HBS TOTAL	UND	35	R\$ 34,58	R\$ 1.210,30
187	ANTI HBS TOTAL IGM e IGG	UND	35	R\$ 41,56	R\$ 1.454,60
188	ANTI BETA	UND	35	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00
189	GLICOPROTEINA	UND	52	R\$ 14,66	R\$ 762,32
190	ANCA	UND	52	R\$ 46,07	R\$ 2.395,64
191	RELAÇÃO DE PROTEINA/CREATINA UNITÁRIA (RPCU)	UND	52	R\$ 20,78	R\$ 1.080,56
192	P- ANCA	UND	105	R\$ 49,47	R\$ 5.194,35
193	CORTISOL SALIVAR	UND	105	R\$ 60,67	R\$ 6.370,35
194	LACTATO	UND	105	R\$ 31,90	R\$ 3.349,50
195	IGE ESPECÍFICO	UND	28	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
196	IGF	UND	35	R\$ 78,15	R\$ 2.735,25
197	ANTI EBV IGM e IGG	UND	105	R\$31,90	R\$ 3.349,50
198	ANTI CMV IGM e IGG	UND	105	R\$ 43,10	R\$ 4.525,50
199	ANTI TOXOPLASMOSE IGG e IGM	UND	52	R\$ 64,44	R\$ 3.350,88
200	T3 REVERSO	UND	35	R\$ 45,32	R\$ 1.586,20
201	ELISA	UND	52	R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
202	FOLATO	UND	35	R\$ 28,63	R\$ 1.002,05
203	ACTH	UND	105	R\$ 27,40	R\$ 2.877,00
204	UROCULTURA/COM CONTAGEM DE COLÔNIA	UND	28	R\$ 66,61	R\$ 1.865,08
205	RETÍCULOCETOS	UND	105	R\$ 13,77	R\$ 1.445,85
206	DHE-S	UND	70	R\$ 12,09	R\$ 846,30
207	DET. CURVA GLICEMICA	UND	280	R\$ 25,75	R\$ 7.210,00
208	CREATINA	UND	52	R\$ 51,77	R\$ 2.692,04
209	FOCALIZAÇÃO ISOLETRICA DE TRANSFERRINA	UND	140	R\$ 14,22	R\$ 1.990,80
210	VITAMINA D 25	UND	105	R\$ 61,66	R\$ 6.474,30
211	IGE P/TRIGO	UND	105	R\$ 31,33	R\$ 3.289,65
212	HDL	UND	105	R\$ 31,19	R\$ 3.274,95
213	LDL	UND	105	R\$ 32,03	R\$ 3.363,15
214	VLDL	UND	175	R\$ 41,51	R\$ 7.264,25
215	TGO	UND	175	R\$ 34,73	R\$ 6.077,75
216	TGP	UND	175	R\$ 32,44	R\$ 5.677,00
217	GAMA VT/GGT	UND	105	R\$ 39,24	R\$ 4.120,20
218	DIMERO - D	UND	105	R\$ 131,87	R\$ 13.846,35
219	VDRL	UND	87	R\$ 41,51	R\$ 3.611,37
220	ASLO	UND	52	R\$ 38,18	R\$ 1.985,36
221	ALFA HIDROXI-PROGESTERONA	UND	52	R\$ 27,96	R\$ 1.453,92
222	ACIDO VALPROICO	UND	105	R\$ 39,21	R\$ 4.117,05
223	COOMBS DIRETO	UND	105	R\$ 36,97	R\$ 3.881,85
224	COOMS INDIRETO	UND	35	R\$ 34,11	R\$ 1.193,85
225	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	35	R\$ 27,77	R\$ 971,95
226	DOSAGEM DE FATOR INTRISECO	UND	105	R\$ 16,29	R\$ 1.710,45
227	IGE ESPECÍFICO (D2) D FARINHA	UND	122	R\$ 37,91	R\$ 4.625,02
228	IGE ESPECÍFICO (D73) ACARO	UND	105	R\$ 35,91	R\$ 3.770,55
229	IGE ESPECÍFICO (F105) DCHOCOLATE	UND	105	R\$ 33,50	R\$ 3.517,50
230	IGE ESPECÍFICO (F26) CARNE DE PORCO	UND	105	R\$ 34,24	R\$ 3.595,20
231	IGE ESPECÍFICO (F27) CARNE BOVINA	UND	70	R\$ 36,58	R\$ 2.560,60
232	IGE ESPECÍFICO (F3) BACALHAU	UND	105	R\$ 32,82	R\$ 3.446,10
233	IGE ESPECÍFICO (F287) FEIJÃO	UND	122	R\$ 31,91	R\$ 3.893,02
234	IGE ESPECÍFICO (F78) CASEIRO	UND	105	R\$ 36,24	R\$ 3.805,20
235	IGE ESPECÍFICO (F9) ARROZ	UND	70	R\$ 33,58	R\$ 2.350,60
236	IGE ESPECÍFICO (F93) CACAU	UND	70	R\$ 33,91	R\$ 2.373,70
237	IGE ESPECÍFICO (F3) ALIMENTOS - BATATA	UND	52	R\$ 33,91	R\$ 1.763,32
238	MIOGLOBINA	UND	70	R\$ 26,83	R\$ 1.878,10
239	NT - PROBNP	UND	5	R\$ 63,92	R\$ 319,60
240	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	105	R\$ 29,56	R\$ 3.103,80
241	C3 COMPLEMENTO	UND	105	R\$ 11,59	R\$ 1.216,95
242	C4 COMPLEMENTO	UND	52	R\$ 14,25	R\$ 741,00
243	IGE P/ ALFA LACTOALBUMINA	UND	70	R\$ 31,76	R\$ 2.223,20
244	IGE P/ ALFA LACTOGLOBULINA	UND	70	R\$ 42,57	R\$ 2.979,90
VALOR TOTAL				R\$ 808.308,19	



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A Prestação dos Serviços é enquadrada como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA para a Prefeitura Municipal é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos em todos os setores. Esses serviços são indispensáveis para o desempenho adequado das funções diárias e, conseqüentemente, para o bom funcionamento da administração pública. A escolha dos serviços de qualidade é crucial, pois assegura a eficiência dos serviços, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a produtividade geral. A provisão adequada desses serviços é, portanto, um investimento na qualidade e na continuidade dos serviços prestados à comunidade. Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 808.308,19 (oitocentos e oito mil trezentos e oito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.



8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.04.03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE;
Fonte de Recursos: 500, 600, 621;
Programa de Trabalho: 0020, 0025, 0027;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Redenção do Gurguéia - PI, 24 de fevereiro de 2025

Luzanira Fernandes de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Prazo de Vigência



O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E
.....
.....

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a)
XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob
nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº
XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106
e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao
atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços
permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação
com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de
execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,
observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,
anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....),
perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias
diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos
e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

2. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	